



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 898/2017
De 03 de abril de 2017.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no intuito de promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de dívida ativas ajuizadas, ou a ajuizar, autorizado a conceder isenção no pagamento de juros e multas, desde que pagos na seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de desconto para os pagamentos ocorridos entre 24 de abril de 2017 até o dia 31 de Maio de 2017.

Art. 2º - O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º terá que fazer pagamento à vista e em cota única:

Art. 3º - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - após este período de renegociação e concessão de isenção para juros e multas em percentuais de 100 % conforme descrito no art. 1º, os contribuintes que não vierem para renegociar e pagar os débitos existentes será encaminhado para protestos de acordo com a orientação do **TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO-TCE, NAS RESOLUÇÕES DE CONSULTAS 07/2008 E 19/2011, QUE SE ENCONTRA EM ANEXO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br